



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.932

ACRESCENTA ALÍNEA "h" AO INCISO I DO § 3º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 747/70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea "h" ao inciso I, do § 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 747, de 05 de outubro de 1970, que autorizou o Poder Público a incrementar a industrialização do Município, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º.....

I -

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g).....

h) Ficam isentas do I.S.S.Q.N. as empresas de construção civil contratadas pela donatária para execução de obras e serviços, para implantação do projeto industrial e suas ampliações até o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições prevista na Lei Municipal nº 747/70 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 24 de março de 2004.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal